EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO URBANO ESPECIALIDADE ENGENHEIRO CIVIL

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, I, da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017 e com fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº 9.626, de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, no art. 5º do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2.007 e suas alterações torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado para o cargo de Analista em Desenvolvimento Urbano Especialidade Engenheiro Civil.

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.
1.2. Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital para a contratação.
1.3. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.uberlandia.mg.gov.br, localizar o link Inscrições, Concursos e Seleções correlato ao Processo Seletivo para as especialidades acima discriminadas e preencher a ficha de inscrição eletrônica.
1.4. As inscrições serão gratuitas e realizadas via internet, a partir das 12h00min do dia 02/04/2018 com encerramento às 12h00min do dia 13/04/2018 por meio do site www.uberlandia.mg.gov.br.
1.5. A partir do dia 18/04/2018 o candidato poderá conferir a regularidade do registro de dados de inscrição, em lista de homologação de inscrição a ser divulgada no site www.uberlandia.mg.gov.br no link Inscrições, Concursos e Seleções.
1.6. O candidato cujo nome não conste na lista oficial divulgada, terá que comparecer nos dias 19/04/2018 e 20/04/2018 munido de comprovante de inscrição, no Centro Administrativo, Diretoria de Gestão de Pessoas / Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal – Avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – Bloco 2 – 2º Piso – Bairro Santa Mônica, das 08h00min às 12h00min, para verificação da pertinência da reclamação.
1.7. Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida no subitem 1.6. deste Edital para confirmação da inscrição e, caso o nome do candidato não conste na lista divulgada no dia 18/04/2018, o candidato não fará a prova.
1.8. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova objetiva, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.
1.9. Não haverá inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.
1.10. O preenchimento do formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.
1.11. O Município de Uberlândia não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
1.12. O Município de Uberlândia não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. DOS REQUISITOS
2.1. O interessado em participar do processo seletivo simplificado deve preencher os requisitos abaixo relacionados.
2.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;
2.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato;
2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2.1.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
2.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos;
2.1.6. Não ter qualquer restrição de ingresso no serviço público;
2.1.7. Ter disponibilidade para cumprir o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da Secretaria requisitante, inclusive as escalas de trabalho e os plantões noturnos, conforme Art. 23 da Lei 9626/97 e suas alterações.
2.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade;
2.1.9. Cumprir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme quadro abaixo:

CARGO	ESPECIALIDADE	PRÉ-REQUISITOS
Analista em Desenvolvimento Urbano	Engenheiro Civil	- Conclusão de Curso de Ensino Superior em Engenharia Civil em curso reconhecido pelo MEC - Registro profissional.

3. DA DOCUMENTAÇÃO
3.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar, no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:
3.1.1. documento de identidade;
3.1.2. CPF;
3.1.3. título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);
3.1.4. comprovante de quitação com a obrigação militar (certificado de reservista), se candidato do sexo masculino;
3.1.5. carteira de trabalho;
3.1.6. cartão do PIS/PASEP, frente e verso;
3.1.7. comprovante de endereço;
3.1.8. certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge, ou averbação;
3.1.9. CPF do cônjuge;
3.1.10. certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;
3.1.11. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
3.1.12. diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar de conclusão de curso e demais documentos exigidos no subitem 2.1.9. deste Edital;
3.1.13. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade;
3.1.14. ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante.
3.2. Não ocorrerá a contratação do candidato, mesmo que aprovado no processo seletivo, se não comprovar a documentação exigida neste Edital e assinalada no ato da inscrição.

4. DO CARGO/ESPECIALIDADE, DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VENCIMENTO.

CARGO	ESCPECIALI-DADE	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD	VAGAS NEGROS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL
Analista em Desenvolvimento Urbano	Engenheiro Civil	06 + CR	04	01	01	30h/s	R$2.930,20 + AT – R$1.720,30

PcD – Pessoas com Deficiência
AT – Adicional de Atividade

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD
5.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991 e suas alterações, 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão destinadas aos candidatos com deficiência, que deverão ser avaliados no ato da contratação pela Diretoria Administrativa de Pessoal da estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Administração, comprovando se a deficiência apresentada é compatível com o exercício da especialidade.

5.2. Caso a aplicação do percentual de reserva, de que trata o parágrafo anterior, resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5.3. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes na Lei Municipal nº 5.286, de 1991 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à matéria.
5.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição eletrônica, a deficiência da qual é portador, sob pena de exclusão do benefício.
5.5. O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá solicitá-las pessoalmente, no prazo máximo de 3 dias úteis após a homologação das inscrições, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas / Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal e informar de quais condições necessita, as quais serão atendidas segundo critério de viabilidade e razoabilidade.
5.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
5.7. O candidato com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
5.8. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
5.9. Havendo vagas reservadas, sempre que for publicado algum resultado, este será em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
5.10. O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará na lista geral de classificação.
5.11. Os candidatos com deficiência, caso aprovados e convocados para a contratação, deverão apresentar no exame pré-admissional original e cópia de laudo médico que deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID.
5.12. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme, o qual passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação geral.
5.13. As vagas definidas para os candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de aprovação de candidatos ou por reprovação em perícia médica, serão destinadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as especialidades pertinentes.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS
6.1. Em conformidade ao disposto na Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão destinadas aos candidatos negros.
6.2. Somente haverá reserva de vagas para candidatos negros se o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três).
6.2.1. Caso o número de vagas reservadas resultem em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), obedecendo o disposto no art. 1º, §2º da Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015.
6.3. Somente serão considerados candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6.4. O candidato deverá na ficha de inscrição, informar qual a cor se autodeclara, preto ou pardo, caso tenha interesse em participar às vagas reservadas.
6.4.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.
6.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
6.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
6.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.
6.10. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item 6.3., será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
6.11. Será eliminado da lista de candidatos negros, o candidato que a autodeclaração assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme.
6.12. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de quaisquer natureza.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO
7.1. DO CARGO DE ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO URBANO ESPECIALIDADE ENGENHEIRO CIVIL
7.1.1.Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica na área de sua formação;
7.1.2. Elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial;
7.1.3. Realizar estudos de viabilidade técnica e econômica;
7.1.4. Prestar assistência, assessoria e consultoria;
7.1.5. Dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico na área de sua formação;
7.1.6. Desempenhar atividades de pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
7.1.7. Elaborar orçamento de projetos;
7.1.8. Realizar atividades de padronização, mensuração e controle de qualidade;
7.1.9. Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos;
7.1.10. Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
7.1.11. Elaborar projetos de engenharia na sua área de formação, assessorando e supervisionando a sua realização;
7.1.12. Orientar e controlar o processo de produção ou serviço de manutenção desenvolvidos nas áreas de mecânica, eletricidade, eletrônica, metalurgia, química e outras;
7.1.13. Projetar instalações e sistemas;
7.1.14. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
8.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado.
8.2. Não será permitido o ingresso de candidato, em hipótese alguma, no local em que serão realizadas as provas, após o fechamento dos portões.
8.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e cuja inscrição tenha sido homologada e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
8.4. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar;

Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista, se do sexo masculino; Passaporte dentro da validade; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo – com foto) e Cédulas de Identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe.
8.5. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato.
8.6. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos no subitem 8.4. deste Edital.
8.7. Após identificado, o candidato não poderá se retirar da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento da fiscalização da prova.
8.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou a ausência do candidato.
8.9. O candidato deverá assinar a lista de presença, de acordo com a assinatura do seu documento de identidade.
8.10. Na Folha de Resposta, não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
8.11. A não assinatura por parte do candidato na Folha de Resposta implicará na eliminação automática do mesmo.
8.12. A assinatura por parte do candidato na Folha de Resposta ou o preenchimento da mesma a lápis implicará na eliminação automática do candidato.
8.13. Cada questão da prova terá 04 (quatro) alternativas e uma única opção correta.
8.14. A Folha de Resposta será o único documento válido para a correção das provas.
8.15. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro do candidato.
8.16. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação e classificação.
8.17. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala destinada para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
8.17.1. A candidata que se encontrar na condição de que trata o subitem 8.17. e não levar acompanhante, não poderá fazer a prova.
8.17.2. Durante o período que ausentar-se da sala para amamentar a lactante será acompanhada por um fiscal de sala, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas, não havendo compensação desse período no tempo de duração da prova.
8.18. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas ou falta de alternativa correta, estas serão pontuadas para todos os candidatos, sendo os pontos correspondentes atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
8.19. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de chapéus, bonés ou similares, óculos escuros, a comunicação entre os candidatos, o porte ou utilização de aparelhos celulares ou similares, de fones de ouvido, de Pager, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, ou parte deles, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação.
8.20. Não será permitido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos ou cachimbos, ou de quaisquer produtos fumígeros, derivados ou não do tabaco, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 9.294/1996, bem como o porte ou consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do local de realização da prova, sendo eliminado o candidato que descumprir esta determinação.
8.21. O candidato que se negar a submeter-se à verificação dos casos acima será automaticamente eliminado do processo seletivo.
8.22. Poderá ser eliminado o candidato que incorrer em comportamento considerado inadequado, ofensivo ou que cause transtornos a outros candidatos ou à equipe de aplicação durante a realização das provas, cabendo à coordenação geral do Processo Seletivo deliberar sobre cada caso.
8.23. Os candidatos deverão permanecer na sala de realização da prova durante o período de sigilo de, no mínimo 60 (sessenta) minutos, após o seu início. Caso o candidato se negue a permanecer na sala de aplicação da prova antes de finalizado o período de sigilo, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
8.24. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação da prova e somente serão liberados quando todos concluírem a prova ou o período para sua realização tenha se expirado.
8.25. Ao término da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Folha de Resposta devidamente assinada.

9. DO PROCESSO SELETIVO
9.1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório no valor total de 100 (cem) pontos, constando 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, assim distribuídas:
9.1.1. 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos, no valor de 5,0 (cinco) pontos cada, totalizando 50 (cinquenta) pontos.
9.1.2. 05 (cinco) questões de Matemática no valor de 04 (quatro) pontos cada, totalizando 20 (vinte) pontos.
9.1.3. 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa no valor de 3,0 (três) pontos cada, totalizando 15 (quinze) pontos.
9.1.4. 05 (cinco) questões de Informática no valor de 03 (três) pontos cada, totalizando 15 (quinze) pontos.
9.2. Os conteúdos da prova objetiva versarão sobre os programas contidos no Anexo, parte integrante e complementar deste Edital.
9.3. A duração da prova será de 03h00mim (três horas).
9.4. Será aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta) por cento, ou seja, 60 (sessenta) pontos da prova.
9.5. O dia, o local e o horário da prova será divulgado no site www.uberlandia.mg.gov.br no link Inscrições, Concursos e Seleções, sendo que o candidato deverá comparecer ao local da prova escrita 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início, munido de documento de identidade, conforme subitem 8.4.
9.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1. Em caso de empate no total de pontos na classificação no processo seletivo, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
10.1.1. Tiver idade mais elevada, no caso de se enquadrar na condição de idoso, conforme art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações – Estatuto do Idoso;
10.1.2. Obtiver maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
10.1.3. Obtiver maior número de pontos nas questões de Matemática;
10.1.4. Obtiver maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
10.1.5. Obtiver maior número de pontos nas questões de Informática;
10.2. Persistindo o empate, maior idade entre as idades inferiores a 60 (sessenta) anos.
10.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste item, em listagem por ordem de classificação.

11. DO RESULTADO FINAL
11.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas no subitem 9.4. deste Edital.
11.2. O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado no site da Prefeitura Municipal de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br.

12. DO RECURSO
12.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Núcleo de Protocolo – Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica, no prazo de 03 (três) dias úteis

contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial do Município.
12.2. O candidato poderá interpor recurso contra as questões da prova objetiva, indicando com precisão a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos instruídos com referencial bibliográfico.
12.3. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
12.4. Os recursos serão analisados pelas respectivas Bancas Examinadoras, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância, não havendo, portanto, outra instância recursal.
12.5. A interposição de recurso administrativo independe de caução, nos termos do art. 56 da Lei Municipal nº 8.814, de 30 de agosto de 2004 e suas alterações.

13. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
13.1. A Diretoria Administrativa de Pessoal convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e os informará da especialidade a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, do horário de trabalho, da jornada de trabalho, do início de seu exercício, bem como da assinatura do contrato.
13.2. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação, conforme subitem 3.1 deste edital.
13.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para o ato de contratação de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria requisitante.
13.4. O candidato deverá manter atualizados os dados fornecidos na Ficha de Inscrição na Diretoria Administrativa de Pessoal /Núcleo de Recrutamento de Pessoal, após a homologação do resultado final.
13.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados fornecidos na Ficha de Inscrição, na forma do subitem 13.4..
13.6. Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço eletrônico e/ou telefone informados na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.
13.7. Após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.
14.2. Não serão contratados candidatos não habilitados para a especialidade.
14.3. Não ocorrerá a contratação do candidato, mesmo que aprovado no processo seletivo, se não apresentar a documentação exigida neste Edital e assinalada no ato da inscrição e não tiver disponibilidade de horário de trabalho que atenda as necessidades da Secretaria requisitante.
14.4. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da especialidade.
14.5. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com o interesse e necessidade do Município de Uberlândia.
14.6. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas do Direito Administrativo não se aplicando as normas contidas na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
14.7. As informações e instruções pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizadas exclusivamente pelo site www.uberlandia.mg.gov.br, no link Inscrições, Concursos e Seleções. Não serão prestadas informações por outro meio, inclusive email e telefone.
14.8. Os candidatos declaram estar cientes dos termos do presente edital, bem como afirmam ter conhecimento e aceitação das normas e condições que regem o processo seletivo e das demais normas pertinentes à matéria.
14.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Uberlândia, 27 de março de 2018.

Neiva de Fátima dos Anjos
Diretora de Gestão de Pessoas

Marly Vieira da Silva Melazo
Secretária Municipal de Administração

ANEXO
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1) Noções de representação gráfica. 2) Noções de técnicas e estruturas construtivas. 3) Noções de topografia. 4) Noções de conforto ambiental nas edificações. 5) Saneamento e meio ambiente. 6) Acessibilidade. 7) Drenagem Urbana 8) Noções de fundações. 9) Orçamento e Planejamento de obras. 10) Pavimentação. 11) Fiscalização de obras. 12) Ética profissional.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA RECOMENDADA
_____. NBR 9050: 2015. Acessibilidade a Edificação, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos.
_____. NBR-9077, de 2001 –Saídas de Emergências em Edifícios.
_____. NBR 6492, de 1994. Representação de projetos de arquitetura.
_____. NBR 12266, de 1992. Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana
_____. NBR 12263, de 1991. Execução de sub-base ou base estabilizada granulometricamente - Procedimento
_____. NBR 12752, de 1992. Execução de reforço do subleito de uma via - Procedimento
_____. NBR 12721, de 2006. Avaliação de custos unitários de construção para incorporação imobiliária e outras disposições para condomínios edifícios – Procedimento
_____. NBR 15575, de 2013. Edificações habitacionais — Desempenho
_____. NBR 8800, de 2008. Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios
AZEVEDO NETO, M. F. Fernandez, R. Araujo, A. E. Ito. Manual de Hidráulica. São Paulo, Edigar Blucher, 8ª ediçao, 1998.
BOTELHO, M.H.C.; MARCHETTI, O. Concreto armado eu te amo. São Paulo: Edgard Blucher, v1, 8ª edição 2015.
BOTELHO, M.H.C.; MARCHETTI, O. Concreto armado eu te amo. São Paulo: Edgard Blucher, v2, 4ª edição 2015.
CARRANZA, Edilete Galote R.; CARRANZA, Ricardo. Escalas de Representação em Arquitetura. São Paulo. Belas Artes, 2007.
GRIBBIN, J.E. Introdução à hidráulica e hidrologia na gestão de águas pluviais/ John E. Gribbin; [tradução Glauco Peres Damas]. São Paulo: Cengage Learning, 2009.
K.M. LEET, C.M. UANG & A.M. GILBERT. Fundamentos da análise estrutural, 3ª edição. McGraw-Hill, 2009.
MATTOS, A.D. Como preparar orçamentos de obras. São Paulo: Pini, 2006.
Mattos, A. D. Planejamento e controle de obras, 1ª. ed. São Paulo: PINI, 2010.
MONTENEGRO, Gildo A. Desenho Arquitetônico. 4.ed. Edgar Blucher.
R.C. Hibbelere. Análise das estruturas, 8ª edição. Pearson/ Prentice Hall, 2013.
R. CHUST & FIGUEIREDO FILHO, J.R. Cálculo e detalhamento de estruturas usuais de concreto armado, 4ª edição, EdUFSCar, 2014.
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS. Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental. Manual de drenagem urbana. Curitiba, SUDERHSA, 2002.
TUCCI, C. E. M. Hidrologia Ciência e aplicação. 4ª Ed. Rio Grande do

Sul: Editora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2012. 943p.
Lei Estadual nº 14130, de 19 de dezembro de 2001, Dispõe Sobre a Prevenção Contra Incêndio e Pânico no Estado e dá Outras Providências.
Decretos e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

CONHECIMENTOS EM MATEMÁTICA: 1) Conjuntos Numéricos: Números naturais e números inteiros: operações, relação de ordem, divisibilidade, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum e decomposição em fatores primos; Números racionais e irracionais: operações, relação de ordem, propriedades e valor absoluto; Números complexos: conceito, operações e representação geométrica; Situações-problema envolvendo conjuntos numéricos. 2) Progressão Aritmética e Progressão Geométrica: Razão, termo geral e soma dos termos; Situações-problema envolvendo progressões. 3) Noções de Matemática Financeira: Razão e Proporção; Porcentagem; Juros simples e composto. 4) Equações e Inequações: Conceito; Resolução e discussão. 5) Funções: Conceito e representação gráfica das funções: afim, quadrática, exponencial e modulares; Situações-problema envolvendo funções.6) Sistemas de equações: Conceito; Resolução, discussão e representação geométrica; Situações-problema envolvendo sistemas de equações. 7) Análise Combinatória: Princípio fundamental de contagem; Combinações e permutações; Situações-problema envolvendo análise combinatória. 8) Noções de Estatística: Apresentação de dados estatísticos: tabelas e gráficos; Medidas de centralidade: média aritmética, média ponderada, mediana e moda. 9) Geometria: Figuras geométricas planas: ângulos, retas, polígonos, circunferências e círculos; Relações métricas nos polígonos; Perímetro de polígono e comprimento de circunferência; Área de polígono e do círculo; Resolução de problemas envolvendo geometria.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA RECOMENDADA
BERNARDI, L. A.; KLINGBEIL, N. W. Matemática Básica Para Aplicações de Engenharia. Rio de Janeiro: LTC, 2017.
EDWARDS, C.H.; PENNEY, D.E. Cálculo com geometria analítica. Rio de Janeiro: LTC, 1999. 3 v.
GIÁCOMO, B.; MUROLO, A. Fundamentos de matemática para engenharias e tecnologias. 1. ed. Cengage, 2017.
GUIDORIZZI, H.L. Um curso de cálculo. 5. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2001. 4 v.

CONHECIMENTOS EM PORTUGUÊS PARA O CARGO: 1) Compreensão e Interpretação de Textos. 2) Ortografia Oficial. 3) Redação Oficial.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA RECOMENDADA
GRAMÁTICAS NORMATIVAS, LIVROS E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS QUE ABORDAM O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO APRESENTADO.

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA: 1) Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. 2) Sistemas operacionais: Windows. 3) Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. 4) Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5) Certificação e assinatura digital.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA RECOMENDADA
PREPPERNAU, J.; COX, J. "Windows 7 - Passo a Passo". Bookman, 2007.
PREPPERNAU, J.; COX, J. "Microsoft Office Word 2007 - Passo a Passo". Bookman, 2007.
FRYE, C. "Microsoft Office Excel 2007 - Passo a Passo". Bookman, 2007.
PREPPERNAU, J.; COX, J. "Microsoft Office PowerPoint 2007 - Passo a Passo". Bookman, 2007.
LEVINE, J. R.; LEVINE, M. Y. "Internet Para Leigos". Alta Books, 2013.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE ANALISTA EM SERVIÇO PÚBLICO ESPECIALIDADE CONTADOR.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, I, da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017 e com fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº 9.626, de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, no art. 5º do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2.007 e suas alterações torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado para o cargo de Analista em Serviço Público Especialidade Contador.

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.
1.2. Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital para a contratação.
1.3. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.uberlandia.mg.gov.br, localizar o link Inscrições, Concursos e Seleções correlato ao Processo Seletivo para as especialidades acima discriminadas e preencher a ficha de inscrição eletrônica.
1.4. As inscrições serão gratuitas e realizadas via internet, a partir das 12h00min do dia 02/04/2018 com encerramento às 12h00min do dia 13/04/2018 por meio do site www.uberlandia.mg.gov.br.
1.5. A partir do dia 18/04/2018 o candidato poderá conferir a regularidade do registro de dados de inscrição, em lista de homologação de inscrição a ser divulgada no site www.uberlandia.mg.gov.br no link Inscrições, Concursos e Seleções.
1.6. O candidato cujo nome não conste na lista oficial divulgada, terá que comparecer nos dias 19/04/2018 e 20/04/2018 munido de comprovante de inscrição, no Centro Administrativo, Diretoria de Gestão de Pessoas / Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal – Avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – Bloco 2 – 2º Piso – Bairro Santa Mônica, das 08h00min às 12h00min, para verificação da pertinência da reclamação.
1.7. Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida no subitem 1.6. deste Edital para confirmação da inscrição e, caso o nome do candidato não conste na lista divulgada no dia 18/04/2018, o candidato não fará a prova.
1.8. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova objetiva, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.
1.9. Não haverá inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.
1.10. O preenchimento do formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.
1.11. O Município de Uberlândia não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
1.12. O Município de Uberlândia não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. DOS REQUISITOS
2.1. O interessado em participar do processo seletivo simplificado deve preencher os requisitos abaixo relacionados.
2.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;
2.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato;
2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;